



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

DECISÃO COREN-AP Nº 035, DE 24 DE JULHO DE 2017.

Determina o arquivamento do Processo 2012.00.0069 contra a profissional de enfermagem CARLESSANDRA ASSENÇÃO DOS SANTOS.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com o Secretário da Autorquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autorquia, e;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 2012.00.0069, instaurado pelo Presidente desta Autorquia;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico COREN-AP Nº 08/2017, foi lido e aprovado na Reunião Ordinária de Plenário do dia 25/05/2017.

DECIDE:

Art. 1º - Arquivar o processo nº 2012.00.0075, em desfavor da profissional **CARLESSANDRA ASSENÇÃO DOS SANTOS - COREN/AP nº 168264-ENF**, por suposta infração ao Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem quando não teria atendido a determinação do COREN para adquirir CRT, com fundamento na ocorrência de prescrição intercorrente do processo ético.

Art. 2º - A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 24 de julho de 2017.

Dr. Antônio Marcos Freire Gomes
Presidente Interventor do COREN-AP

Dra. Tânia Regina Soares da Silva
Secretária Interventora do COREN-AP